



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025



Série

Número 189

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Edital n.º 13/2025

Pedido da OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A., com vista à atribuição, mediante licença, do direito de utilização privativa de uma parcela de domínio público sob jurisdição da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., localizada na Avenida Sá Carneiro, Centro Náutico de São Lázaro, no Funchal, com uma área de 9 m2, para a instalação e gestão de infraestruturas e equipamentos de telecomunicações da requerente e exercício da atividade de gestão e partilha dessas infraestruturas com outros operadores.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 726/2025

Altera o ponto n.º 1 do Despacho n.º 115/2025, de 18 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, que constitui um Fundo de Maneio dos Serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 363/2025

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de Psicologia/Sociologia.

Aviso n.º 364/2025

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de Psicologia.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 13/2025**Sumário:**

Pedido da OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A., com vista à atribuição, mediante licença, do direito de utilização privativa de uma parcela de domínio público sob jurisdição da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., localizada na Avenida Sá Carneiro, Centro Náutico de São Lázaro, no Funchal, com uma área de 9 m2, para a instalação e gestão de infraestruturas e equipamentos de telecomunicações da requerente e exercício da atividade de gestão e partilha dessas infraestruturas com outros operadores.

Texto:

A APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe de Pontinha, Porto do Funchal, 9004-518 Funchal, e endereço eletrónico portosdamadeira@apram.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, torna público, através do presente Edital, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, que deu entrada nesta entidade um pedido da «OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A.», com o número de identificação de pessoa coletiva 515 006 734, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º direito, em Lisboa, com vista à atribuição, mediante Licença, do direito de utilização privativa de uma parcela de domínio público sob jurisdição da APRAM, S.A., localizada na Avenida Sá Carneiro, Centro Náutico de São Lázaro, no Funchal, com uma área de 9 m2.

A requerente pretende que a Licença seja atribuída pelo prazo de 5 (cinco) anos, a fim de no espaço ser instalado um mastro de suporte a antenas e respetivas cablagens de interligação tendo em vista a seguinte utilização:

- i) à instalação e gestão de infraestruturas e equipamentos de telecomunicações da requerente e exercício da atividade de gestão e partilha dessas infraestruturas com outros operadores, pela qual a requerente propõe pagar a quantia de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) mensais, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, e;
- ii) à coinstalação, pela requerente, de equipamentos de comunicações eletrónicas de outros operadores, pelo qual a requerente propõe o pagamento de uma taxa adicional de 90,00 € (noventa euros) mensais, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, por cada novo operador, que será devida enquanto os respetivos equipamentos se mantiverem no espaço e a emitir sinal.

A área objeto da pretensão da requerente encontra-se delimitada na planta em anexo ao presente Edital.

Nestes termos, convidam-se todos os eventuais interessados na utilização privativa da mencionada parcela de domínio público para, querendo, e em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, requererem para si, junto dos serviços da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentarem objeções à atribuição do mencionado título, durante um período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

Mais se informa que, no caso de, no prazo supra indicado, serem apresentadas manifestações de interesse na atribuição da referida licença, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, nos termos previstos na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, gozando a primeira requerente do direito de preferência consagrado no n.º 6 do mesmo artigo 21.º.

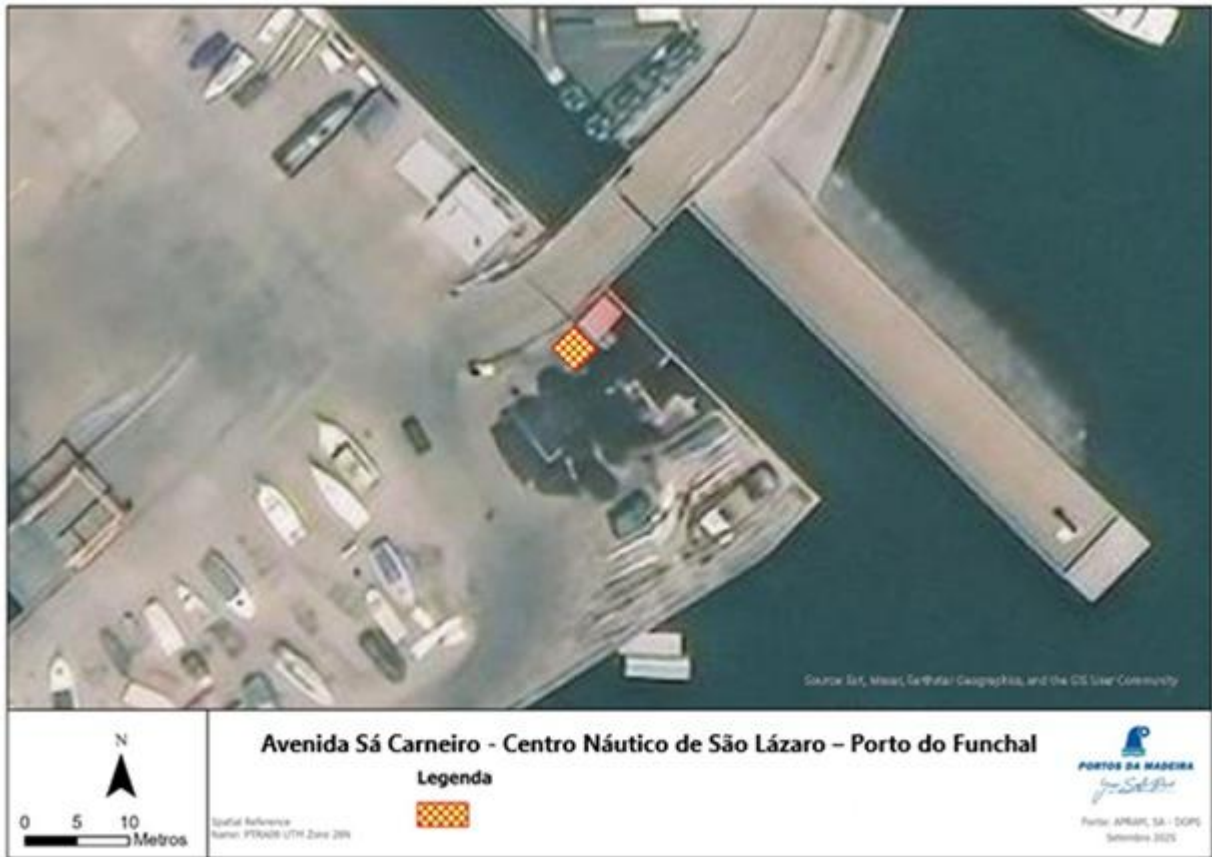
Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo, para o efeito, contactar os serviços da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, na Região Autónoma da Madeira.

Funchal, no dia 08 de outubro de 2025.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Isabel Figueiroa

ANEXO

Planta com a localização da área objeto da pretensão da requerente



SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho n.º 726/2025

Sumário:

Altera o ponto n.º 1 do Despacho n.º 115/2025, de 18 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, que constitui um Fundo de Maneio dos Serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Texto:

Considerando que através do Despacho n.º 115/2025, de 18 de março, publicado no *Jornal Oficial* da região Autónoma da Madeira, II Série n.º 52, de 18 de março, alterado pelo Despacho n.º 572/2025, de 17 de julho, publicado no *Jornal Oficial* da região Autónoma da Madeira, II Série 2.º Suplemento, n.º 129, de 21 de julho, foi criado o fundo de maneio dos serviços do Gabinete da então denominada Secretaria Regional de Agricultura, Ambiente e Pescas.

Considerando a necessidade de alterar o ponto 1. do referido despacho de forma a reforçar a verba relativa a publicidade obrigatória.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, aplicável por força do disposto no artigo 32.º do mesmo diploma, e ainda na Portaria n.º 85/2017, de 23 de março, determino o seguinte:

1- O ponto 1. do despacho é alterado e passa a ter a seguinte redação:

“1 - Constituir, no Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas um Fundo de Maneio no montante de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros) - Centro Financeiro - M100700 - Sec.48, Cap.01, Div.01, Subdiv.00 - distribuído pelas classificações económicas abaixo indicadas:

Cód. D.02.01.21.00.00 - Outros Bens	50,00 €
Cód. D.02.02.11.00.00 - Representação dos Serviços	250,00 €
Cód. D.02.02.17.A0.00 - Publicidade obrigatória	1.600,00 €
Cód. D.02.02.25.A0.00 - Outros Serviços	50,00 €
Cód. D.06.02.03.CJ.00 - Custas Judiciais	350,00” €

2- O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 16 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 363/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de Psicologia/Sociologia.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, por despacho da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, de 7 de outubro de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de Psicologia/Sociologia, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM).
2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025, nos termos das disposições conjugadas no artigo 13.º e no artigo 14.º da LTFP-RAM. Foi observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM, através de publicitação efetuada na BÉP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.
3. Legislação aplicável: LTFP; LTFP-RAM; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
4. O local de trabalho será na sede do IEM, sita à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 26.º da Portaria.
6. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.
 - 6.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.
7. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Centro de Emprego, constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro de 2019, que aprova os Estatutos do IEM, designadamente, as seguintes:
 - a) Atendimento personalizado de candidatos a emprego;

- b) Avaliação e encaminhamento dos desempregados para respostas adequadas ao seu perfil profissional, nomeadamente de formação e/ou emprego;
 - c) Encaminhamento de candidatos para medidas de emprego, de acordo com o seu perfil profissional;
 - d) Receção de requerimentos de prestações de desemprego;
 - e) Controlo e tratamento das apresentações a ofertas de emprego/medidas de emprego;
 - f) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que são cometidas por determinação superior.
8. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 8.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
- 8.3. No presente procedimento é exigida, no mínimo, a licenciatura em Psicologia ou Sociologia, sendo, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, as áreas de classificação 311 e 312, respetivamente, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
- 10.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.
- 10.2. As candidaturas devem ser formalizadas através da submissão do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IEM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:
- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - d) No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circuncuncie:
 - i. A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
 - v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
 - vi. Posição e nível remuneratório correspondentes à remuneração auferida.
- 10.3. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário eletrónico de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

- 10.4. A apresentação de candidatura é efetuada por via eletrónica, nos termos do ponto 10.2. do aviso. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e devidamente fundamentado.
- 10.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 10.2. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 10.6. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.7. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.
- 10.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção:

- 11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 90 minutos, tendo em conta a legislação indicada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- b) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho;
- c) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;

- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, alterado pelas Retificações de 23 de maio de 2018 e 4 de março de 2021 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- f) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, e pela Portaria n.º 583/2019, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- g) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- h) Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação atual;
- i) Atendimento prioritário nas entidades públicas ou privadas com atendimento presencial público - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- j) Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional - Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual;
- k) Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude - Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho.

Programas de Emprego:

- a) Portaria n.º 935/2022, de 16 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, de 16 de dezembro, e Portaria n.º 608/2024, de 8 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 8 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2024, de 21 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 189, de 21 de novembro. Regulamenta o funcionamento dos Polos de Emprego;
- b) Portaria n.º 913/2024, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 18 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2024, de 27 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 212, de 27 de dezembro. Regulamenta o “Programa de Incentivos à Contratação”, designado de PIC;
- c) Portaria n.º 522/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP);
- d) Portaria n.º 523/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho, e Portaria n.º 558/2023, de 25 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 138, de 25 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP);
- e) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- f) Portaria n.º 529/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- g) Portaria n.º 366/2019, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, Suplemento, de 3 de julho. Regulamenta o programa PROFAMÍLIA;
- h) Portaria n.º 524/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- i) Portaria n.º 527/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- j) Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 14 de julho, e Portaria n.º 590/2023, de 9 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 148, de 9 de agosto. Regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- k) Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 181, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 670/2022, de 31 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 194, de 31 de outubro. Regulamenta o Programa “100 Diferenças”.
- l) Portaria n.º 416/2025, de 13 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 139, de 13 de agosto. Regulamenta o Programa Valorizar 35.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

- 11.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 11.7.1. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
12. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>.
13. Resultados obtidos em cada método de seleção:
Os candidatos aprovados em cada método serão convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IEM, e disponibilizada na sua página eletrónica, com endereço anteriormente identificado.
14. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.
16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora do Centro de Emprego do IEM.
- Vogais Efetivos:
- Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação do IEM;
 - Inês Filipa da Silva Terra, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM;
- Vogais Suplentes:
- Carina Bernardete Mendes Teixeira Barreto, Chefe de Divisão de Informação e Orientação Profissional do IEM;
 - Emile Solange Zamora Ala-Vätkkilä, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 15 dias de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

Aviso n.º 364/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de Psicologia.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, por despacho da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, de 7 de outubro de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de Psicologia, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM).
2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025, nos termos das disposições conjugadas no artigo 13.º e no artigo 14.º da LTFP-RAM. Foi observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.
3. Legislação aplicável: LTFP; LTFP-RAM; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
4. O local de trabalho será na sede do IEM, sita à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 26.º da Portaria.
6. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.
 - 6.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.
7. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Centro de Emprego, constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro de 2019, que aprova os Estatutos do IEM, designadamente, as seguintes:
 - a) Avaliação psicológica de jovens e adultos;
 - b) Orientação vocacional e profissional;
 - c) Atendimento personalizado de candidatos a emprego;
 - d) Atendimento e acompanhamento de desempregados, principalmente os de difícil colocação, promovendo a sua inserção profissional, através da promoção de competências pessoais e profissionais fundamentais no acesso ao emprego;
 - e) Avaliação e encaminhamento dos desempregados para respostas adequadas ao seu perfil profissional, nomeadamente de formação e/ou emprego;
 - f) Encaminhamento de candidatos para medidas de emprego, de acordo com o seu perfil profissional;
 - g) Atendimentos individuais e coletivos para desenvolvimento de competências de procura ativa de emprego;
 - h) Seleção e encaminhamento de candidatos para as ações de formação, dirigidas a desempregados;
 - i) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que são cometidas por determinação superior.
8. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 8.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
- 8.3. No presente procedimento é exigida, no mínimo, a licenciatura em Psicologia, sendo, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, a área de classificação 311, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8.4. Requisito especial: Título profissional para o exercício da profissão de Psicólogo, com a inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).
9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
- 10.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.
- 10.2. As candidaturas devem ser formalizadas através da submissão do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IEM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:
- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - d) Documento comprovativo do requisito especial exigido no ponto 8.4. do presente aviso;
 - e) No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - i. A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
 - v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
 - vi. Posição e nível remuneratório correspondentes à remuneração auferida.
- 10.3. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário eletrónico de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 10.4. A apresentação de candidatura é efetuada por via eletrónica, nos termos do ponto 10.2. do aviso. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e devidamente fundamentado.
- 10.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea e) do ponto 10.2. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 10.6. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.7. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

10.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção:

11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 90 minutos, tendo em conta a legislação indicada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- b) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho;
- c) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, alterado pelas Retificações de 23 de maio de 2018 e 4 de março de 2021 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- f) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, e pela Portaria n.º 583/2019, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;

- g) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- h) Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação atual;
- i) Atendimento prioritário nas entidades públicas ou privadas com atendimento presencial público - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- j) Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional - Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual;
- k) Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude - Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho.

Programas de Emprego:

- a) Portaria n.º 935/2022, de 16 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, de 16 de dezembro, e Portaria n.º 608/2024, de 8 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 8 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2024, de 21 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 189, de 21 de novembro. Regulamenta o funcionamento dos Polos de Emprego;
- b) Portaria n.º 913/2024, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 18 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2024, de 27 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 212, de 27 de dezembro. Regulamenta o “Programa de Incentivos à Contratação”, designado de PIC;
- c) Portaria n.º 522/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP);
- d) Portaria n.º 523/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho, e Portaria n.º 558/2023, de 25 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 138, de 25 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP);
- e) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- f) Portaria n.º 529/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- g) Portaria n.º 366/2019, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, Suplemento, de 3 de julho. Regulamenta o programa PROFAMÍLIA;
- h) Portaria n.º 524/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- i) Portaria n.º 527/2023, de 13 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 13 de julho. Regulamenta o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- j) Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 14 de julho, e Portaria n.º 590/2023, de 9 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 148, de 9 de agosto. Regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- k) Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 181, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 670/2022, de 31 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 194, de 31 de outubro. Regulamenta o Programa “100 Diferenças”.
- l) Portaria n.º 416/2025, de 13 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 139, de 13 de agosto. Regulamenta o Programa Valorizar 35.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

11.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

11.7.1. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

12. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>.
13. Resultados obtidos em cada método de seleção:
Os candidatos aprovados em cada método serão convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IEM, e disponibilizada na sua página eletrónica, com endereço anteriormente identificado.
14. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.
16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:
- Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora do Centro de Emprego do IEM.

Vogais Efetivos:
- Maria Luísa Figueira da Silva Aveiro, Técnica Superior da Divisão de Informação e Orientação Profissional do IEM;
- Emile Solange Zamora Ala-Vätkkilä, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM.

Vogais Suplentes:
- Carina Bernardete Mendes Teixeira Barreto, Chefe de Divisão de Informação e Orientação Profissional do IEM;
- Inês Filipa da Silva Terra, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 15 dias de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)